



Câmara Municipal de Itaitinga

Rua Jonas Alves Barbosa, 25, Itaitinga, CE, Brasil, 61.881-128
Fone: 85 98992 3228 | Email: contato@camaraitaitinga.ce.gov.br | CNPJ: 41.545.112/0001-05

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2025.09.30.0012

Data\Hora: 30/09/2025 13:43:28

Assunto/Tipo: PROJETO DE INDICAÇÃO

Credor: LUCIA MARIA QUEIROZ SERPA

Descrição do protocolo

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 039/2025 - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA O CÂNCER DE MAMA NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2025.09.30.0012

PROTOCOLO: 2025.09.30.0012 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA



Credor: LUCIA MARIA QUEIROZ SERPA

Setor: OUVIDORIA

Descrição: PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 039/2025 - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA O CÂNCER DE MAMA NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

30/09/2025 13:43:28



2025.09.30.0012



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO
EM VOTAÇÃO ÚNICA
EM 06 / 11 / 2025

1º Secretário

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 039/2025

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA O CÂNCER DE MAMA NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VEREADORA LUCIA MARIA DE QUEIROZ SERPA, no uso de suas atribuições Legais, apresenta o presente Projeto de Lei que INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA O CÂNCER DE MAMA NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itaitinga, o Programa Municipal de Prevenção contra o Câncer de Mama, com a finalidade de promover ações de conscientização, prevenção, diagnóstico precoce e acompanhamento das mulheres em situação de risco.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I** – realizar campanhas permanentes de informação e conscientização sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama;
- II** – incentivar o autoexame e a busca por atendimento médico periódico;
- III** – ampliar a oferta de exames de mamografia e consultas especializadas;
- IV** – garantir encaminhamento e acompanhamento das pacientes em casos suspeitos ou confirmados;
- V** – promover parcerias com instituições públicas e privadas para fortalecimento das ações do programa.

Art. 3º As campanhas educativas poderão ser realizadas em escolas, unidades de saúde, espaços comunitários, meios de comunicação e redes sociais institucionais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE

LEGISLANDO COM O POVO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaitinga, 02 de outubro de 2025

LÚCIA MARIA QUEIROZ SERPA
Vereadora **LÚCIA QUEIROZ**

CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO



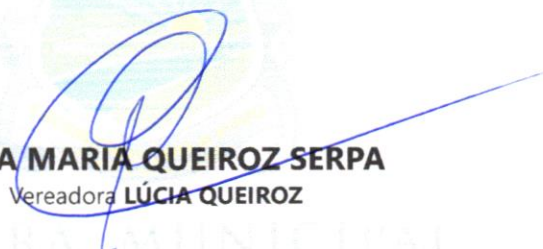


**CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE**
LEGISLANDO COM O POVO

JUSTIFICATIVA:

O câncer de mama é uma das principais causas de morte entre as mulheres no Brasil. A prevenção, o diagnóstico precoce e o acompanhamento adequado são medidas fundamentais para reduzir a mortalidade e proporcionar maior qualidade de vida às pacientes.

A instituição do Programa Municipal de Prevenção contra o Câncer de Mama representa um avanço na política pública de saúde do nosso município, garantindo informação, acolhimento e acesso aos serviços de saúde, em benefício de toda a população feminina.


LÚCIA MARIA QUEIROZ-SERPA
Vereadora **LÚCIA QUEIROZ**

CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

